



**Presente  
para cuidar  
da nossa  
gente**

GABINETE DA PREFEITA  
Mensagem de Envio do Projeto de Lei N. °010/2025.

Dormentes (PE), 26 de Fevereiro de 2025.

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**SR. LOMANTO JOSÉ FERREIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Dormentes/PE**

Senhor Presidente,  
Prezados Vereadores.

Vimos por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei anexo, a fim de que o mesmo possa ser apreciado por essa Casa Legislativa Municipal.

A matéria ora encaminhada, visa regulamentar o piso do magistério aos professores efetivos de nosso quadro, como forma de com isso garantir o estrito cumprimento da Lei Federal N.º 11.738/2008, e a um só tempo, a referida matéria também se destina a garantir o reajuste remuneratório de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) para as demais classes do magistério público efetivo municipal e para os auxiliares serviços educacionais e assistentes administrativos educacionais.

Em assim sendo, solicitamos que a matéria ora encaminhada seja apreciada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Saudações.

MARIA DO SOCORRO  
COELHO DE  
SOUSA:88822290410

Assinado de forma digital por MARIA  
DO SOCORRO COELHO DE  
SOUSA:88822290410  
Dados: 2025.02.26 08:29:48 -03'00'

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**

Prefeita do Município

*Câmara Municipal de Dormentes*

RECEBIDO EM: 26/02/2025

*[Assinatura]*



**Presente  
para cuidar  
da nossa  
gente**

GABINETE DA PREFEITA

**Projeto de Lei N.º 010/2025.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica na rede municipal de ensino, e para os auxiliares de serviços educacionais e assistentes administrativos educacionais, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido como menor valor a ser recebido a título de remuneração pelos professores efetivos da rede municipal de ensino a quantia de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para uma jornada de trabalho estabelecida e estimada de 200 (duzentas) horas/aula mensais ou 40 (quarenta) horas/aula semanais, por decorrência da homologação do reajuste do piso do magistério para o ano de 2025 pelo Ministério da Educação, através da Portaria N.º 77, de 29 de Janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – Havendo cumprimento de jornada diversa, o valor do piso de que trata o caput será pago de forma proporcional ao quanto efetivamente trabalhado;

**Art. 2º** - Afora a classe inicial de que trata o Artigo 1º desta Lei, que receberá o piso inicial do magistério, fica estabelecido para as demais classes do magistério público efetivo municipal o reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento),



**Presente  
para cuidar  
da nossa  
gente**

GABINETE DA PREFEITA  
cujos valores passam a ser os que estabelecidos nas tabelas constantes do Anexo Único,  
que passa a fazer parte desta Lei como se aqui transcrito fosse.

**Art. 3º.** Mediante requisição de servidor interessado, e a critério da Secretaria Municipal de Educação, a jornada de trabalho do profissional do magistério poderá ser reduzida, devendo para esse caso ser imposta a redução da remuneração de forma proporcional;

**Art. 4º.** Os auxiliares de serviços educacionais e assistentes administrativos educacionais, perceberão o reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), cujos valores passam a ser os que estabelecidos na tabela constante do Anexo Único, que passa a fazer parte desta Lei.

**Art. 5º** - Os valores de que os Artigos 1º, 2º e 4º desta Lei passam a vigorar a partir de 01 de março de 2025, enquanto que as demais disposições a partir da publicação da presente Lei.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 26 de Fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO  
COELHO DE  
SOUSA:88822290410

Assinado de forma digital por MARIA  
DO SOCORRO COELHO DE  
SOUSA:88822290410  
Dados: 2025.02.26 08:29:25 -03'00'

---

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**

Prefeita do Município



**Presente  
para cuidar  
da nossa  
gente**

GABINETE DA PREFEITA

Anexo Único do Projeto de Lei nº 010/2025

PROFESSOR (A) 200 HORAS					
NÍVEL →	ESPECIAL	1	2	3	4
CLASSE ↓	MAGISTERIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
I	4.867,77	4.867,77	5.290,67	5.819,74	6.401,72
II	4.867,77	5.050,19	5.555,21	6.110,73	6.721,80
III	4.867,77	5.302,71	5.832,98	6.416,27	7.057,89
IV	4.867,77	5.567,84	6.124,62	6.737,09	7.410,78
V	4.871,86	5.846,23	6.430,86	7.073,94	7.781,33
VI	5.115,45	6.138,54	6.752,40	7.427,64	8.170,39
VII	5.371,23	6.445,47	7.090,02	7.799,02	8.578,92
VIII	5.639,79	6.767,75	7.444,52	8.188,97	9.007,86

PROFESSOR (A) 150 HORAS					
NÍVEL →	ESPECIAL	1	2	3	4
CLASSE ↓	MAGISTERIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
I	3.650,83	3.650,83	3.968,01	4.364,81	4.801,29
II	3.650,83	3.787,64	4.166,40	4.583,05	5.041,35
III	3.650,83	3.977,03	4.374,73	4.812,21	5.293,42
IV	3.650,83	4.175,88	4.593,47	5.052,82	5.558,09
V	3.653,90	4.384,67	4.823,14	5.305,46	5.836,00
VI	3.836,59	4.603,91	5.064,30	5.570,73	6.127,80
VII	4.028,42	4.834,10	5.317,51	5.849,27	6.434,19
VIII	4.229,84	5.075,81	5.583,39	6.141,73	6.755,89

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS						
NÍVEL →	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MEDIO	ENSINO MEDIO COM 180 HORAS QUALIF.	ENSINO MEDIO COM 240 HORAS QUALIF.	GRADUAÇÃO SUPERIOR	POS GRADUAÇÃO
CLASSE ↓	A	B	C	D	E	F
I	1.518,00	1.518,00	1.582,43	1.740,68	1.914,75	2.106,22



**Presente  
para cuidar  
da nossa  
gente**

**GABINETE DA PREFEITA**

II	1.518,00	1.518,00	1.661,56	1.827,71	2.010,48	2.211,53
III	1.519,41	1.586,03	1.744,63	1.919,10	2.111,01	2.322,11
IV	1.595,38	1.665,33	1.831,87	2.015,05	2.216,56	2.438,21
V	1.675,15	1.748,60	1.923,46	2.115,80	2.327,38	2.560,12
VI	1.758,91	1.836,03	2.019,63	2.221,59	2.443,75	2.688,13
VII	1.846,86	1.927,83	2.120,61	2.332,67	2.565,94	2.822,54
VIII	1.939,20	2.024,22	2.226,64	2.449,31	2.694,24	2.963,66